

Tese é contestada no STF

BRASÍLIA – O Supremo Tribunal Federal (STF) está inclinado a não aceitar o argumento de que a CPI da Corrupção é inconstitucional. Segundo o governo, existe uma falha jurídica no requerimento da oposição porque, ao contrário do que diz a Constituição, a CPI apuraria uma série de fatos sem conexão entre si.

No entender dos ministros do STF, o Congresso já instalou

CPIs sem um “fato determinado”, como no impeachment do ex-presidente Fernando Collor e na investigação do Poder Judiciário.

Existem duas hipóteses para que o STF venha a se pronunciar sobre a constitucionalidade da CPI da Corrupção: mandado de segurança ou ação de inconstitucionalidade. No entanto, os ministros do tribunal acreditam que a polêmica se es-

gote no plano político. Se houver discussão jurídica, o caso terá pela frente muitos capítulos no próprio Congresso, tendo em vista eventuais pronunciamentos das comissões de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e do Senado, até chegar ao tribunal.

O STF só tem jurisprudência firmada quanto à não apreciação de normas regimentais de funcionamento das CPIs. Em 5

de maio de 1994, o tribunal indeferiu por unanimidade habeas corpus sobre convocação de testemunha. Especula-se que pelo menos os ministros Marco Aurélio de Mello, Celso de Mello, Sepúlveda Pertence e Maurício Corrêa teriam posição favorável à tese de que a expressão “fato determinado”, contida nas disposições constitucionais sobre CPIs, não deve ter interpretação literal.

Marcia Gouthier



Esquerda reconhece a derrota, mas não desiste: promete continuar incomodando FH, cujo governo sai desgastado do episódio